

LEI Nº 2405 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

**INSTITUI O DIA DO ARQUITETO E
URBANISTA NO MUNICÍPIO DE
SOBRAL.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL
APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica Instituído no Calendário Oficial do Município de Sobral o Dia do Arquiteto e Urbanista, a ser comemorado anualmente no dia 15 de Dezembro.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA
GOMES JÚNIOR, em 10 de novembro de 2023.**



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

VISTO
Município de Sobral

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município - OAB/CE Nº 20.301

SANÇÃO PREFEITURAL Nº 2376/2023

Ref. Projeto de Lei Nº 141/2023

Autoria: **Vereador Francisco Rogério Bezerra Arruda (PDT)**.

Após análise do Projeto de Lei em epígrafe, o qual “**Institui o Dia do Arquiteto e Urbanista no Município de Sobral**”, aprovado pela augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamo-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA**.

Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 10 de novembro de 2023.



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

VISTO
Município de Sobral

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município - OAB/CE Nº 20.301